Lei Municipal Nº 749 de 12 de setembro de 2016

***Fixa os subsídios Para o Prefeito, vice-prefeito, Secretários, vereadores e Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, Para o Período de 2017 a 2020 e dá outras Providências”***.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e, nos termos do art. 49,§ 9°. Da Lei Orgânica Municipal, fica PROMULGADA a seguinte Lei:

Art.1°-Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, para o período de 2017 a 2020, nos seguintes valores:

1. R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) para o cargo de Prefeito Municipal do Município de campo Novo de Rondônia;
2. R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para o cargo de Vice-Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia;
3. R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para os Secretários do Município de Campo Novo de Rondônia;
4. R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para os Vereadores do Município de Campo Novo de Rondônia;
5. V -R$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais) para o Presidente da Mesa de Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia;

**Parágrafo Único** – O valor definido no Inciso III, deste artigo, será aplicado também aos cargos de primeiro escalão, equiparados ao de Secretários Municipais.

**Art. 2**° - Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente, no mesmo índice inflacionário e na mesma data aplicado aos servidores Municipais, observados os limites previstos no §1°, do artigo 29-A e no inciso XI do artigo 37,ambos da Constituição Federal.

**Art. 3°-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 1°de Janeiro de 2017.

**Art. 4°-** Revogam-se as disposições em contrario.

Nivaldo Vieira da Rosa

 Presidente

Autor do Projeto: Legislativo Municipal